

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 46/2024-DIRAF

### DESPACHO DE DISPENSA

O Diretor Administrativo-Financeiro da PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa.

Considerando a necessidade de expansão da capacidade de produção do DATACENTER, especificamente com a necessidade de instalação de novos equipamentos, com estimativa de 10 (dez) unidades de servidores de hiper convergência novos, torna-se essencial ampliar e reforçar o sistema de distribuição de energia;

Considerando o cenário exposto, a GEADM apresentou sugestão de implementação de Unidades de Distribuição de Energia (do inglês PDU's) nos racks destinados à acomodação dos servidores de hiper convergência Nutanix, com o intuito de maximizar o uso do quadro elétrico principal, propiciando, por conseguinte, a concretização das instalações dos novos dispositivos;

Considerando que o processo licitatório para aquisição desses equipamentos resultou por “fracassado”, na razão de que os preços ofertados para contratação foram superior aos praticados no mercado;

Considerando que o preço da presente contratação não sofrerá acréscimo, permanecendo o preço estimado para contratação obtido na pesquisa de mercado pela PRODAM;

Considerando que a contratação da empresa **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA** se apresenta como uma solução economicamente viável para a PRODAM;

Considerando o relevante interesse público, a continuidade da prestação do serviço com alta disponibilidade e qualidade e, ainda, os princípios da economicidade, eficiência e oportunidade para essa contratação direta por dispensa de licitação;

Considerando que estão preenchidos todos os requisitos para contratação direta por dispensa de licitação, com base nos **incisos III e IV do artigo 29 da Lei Nº 13.303/2016**;

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da PRODAM, embasado no artigo 9º do RILC da PRODAM.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

**Interno**

Grupo de acesso

**PRODAM**

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar dispensável o procedimento licitatório para contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro nos incisos III e IV do artigo 29 da Lei Nº 13.303/2016, da empresa **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA**, para “aquisição de Unidades de Distribuição de Energia Gerenciáveis (Power Distribution Unit – PDU) para acomodação de solução de hiperconvergência do Datacenter II da PRODAM”, pelo valor global estimado de **R\$ 76.384,06 (setenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Manaus, 14 de outubro de 2024

*Assinado eletronicamente*  
**Abel Gomes da Silva Neto**  
**Diretor Administrativo-financeiro**

[WWW.PRODAM.AM.GOV.BR](http://WWW.PRODAM.AM.GOV.BR)  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdamAmazonas

Fone:(92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.  
CEP 69020-110

**PRODAM**